

**RESOLUÇÃO Nº 5, de 21 de julho de 2010.****PUBLICADA NO DJE DE 22 DE JULHO DE 2010.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe é atribuída pela Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a Resolução nº 22/2008, que instituiu a UNICORP-TJBA e criou o seu Regimento Interno, à atual estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, após a extinção do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – IPRAJ,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Regimento Interno da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 5º da Resolução 22/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deverá produzir e fazer publicar, após aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, manual detalhando o modelo conceitual e pedagógico, o funcionamento e as formas de acesso à UNICORP-TJBA, propiciando plena informação ao público interno e às instituições parceiras na realização de ações de educação corporativa.

**Parágrafo único.** O manual de que trata este artigo será aprovado pela Presidência do Tribunal, por meio de Decreto”.

“**Art. 5º.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por suas Secretarias, disponibilizará os recursos humanos e financeiros indispensáveis à implantação e funcionamento da UNICORP-TJBA, oferecendo, inclusive, mediante a contratação de entidades especializadas, o suporte técnico necessário à obtenção de tal fim”.

Art. 2º Alterar os artigos 1º, *caput*, e 4º, I e II (1.1.1. e 1.1.2), ambos do Regimento Interno da UNICORP-TJBA, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP-TJBA, criada por decisão plenária do dia 21 de novembro de 2008, e instituída pela Resolução Nº. 22/2008, de 21 de novembro de 2008, alterada pela Resolução nº 5/2010, de 21 de julho de 2010, integra a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, não possuindo natureza jurídica”.

“**Art. 4º.** A UNICORP-TJBA funcionará com as unidades e pessoal disponíveis no Tribunal e nas diversas áreas do Poder Judiciário, com a seguinte organização:

- I. PRESIDÊNCIA: a presidência da UNICORP-TJBA cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a quem compete, resguardada a autonomia da MASB, estabelecer as políticas, diretrizes e metas, auxiliado pelas Secretarias do TJBA, que prestarão o apoio institucional necessário ao seu regular funcionamento.

(...)

“1.1.1. Comissão de Tecnologia de Apoio Educacional: composta por dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização e um representante da Secretaria de Administração ou da própria Secretaria Judiciária, com as competências básicas.”

“1.1.2. Comissão de Estudos, Pesquisas e Apoio à Gestão do Conhecimento, composta por um representante da Secretaria de Administração, um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, e um representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com as seguintes competências básicas”

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB, anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições normativas da Resolução e do Regimento alterados.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2010.

Desembargadora **TELMA** Laura Silva **BRITTO**  
Presidente

Des<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ SALES PEREIRA** – 1ª Vice-Presidente  
Des. **LEALDINA** Maria de Araújo **TORREÃO** – 2ª Vice-Presidente  
Des<sup>a</sup> **JERÔNIMO DOS SANTOS** – Corregedor Geral da Justiça  
Des<sup>a</sup> **LÍCIA** de Castro Laranjeira **CARVALHO** – Corregedora das Comarcas do Interior  
Des. **CARLOS** Alberto Dultra **CINTRA**  
Des<sup>a</sup> **SILVIA** Carneiro Santos **ZARIF**  
Des. **MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS**  
Des<sup>a</sup> **AIDIL** Silva **CONCEIÇÃO**  
Des. **SINÉSIO CABRAL** Filho  
Des<sup>a</sup> **VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO**  
Des. **ANTONIO PESSOA CARDOSO**  
Des<sup>a</sup> **IVETE CALDAS** Silva Freitas Muniz  
Des<sup>a</sup> **MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA**  
Des. **JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS**  
Des<sup>a</sup> **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**  
Des. **ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO**  
Des<sup>a</sup> **ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA**  
Des. **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Des. **CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA**  
Des<sup>a</sup> **MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL**  
Des<sup>a</sup> **DAISY LAGO** Ribeiro Coelho  
Des. **JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO**  
Des. **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
Des. **CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO**  
Des. **JANDYR ALÍRIO GUTTEMBERG DA COSTA**

**(ANEXO À RESOLUÇÃO 5/2010)**  
**REGIMENTO INTERNO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES JUDICIÁRIOS**  
**DO ESTADO DA BAHIA - MASB.**

Título I

**Dos Fins e Atividades**

**Art. 1º.** A Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia - MASB, criada pela Lei nº. 11.616 de 24 de novembro de 2009, com sede na Cidade do Salvador e atuação em todo o Estado, tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento dos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário.

**Art. 2º.** São atribuições da MASB:

- I – apoiar as comissões de concurso para ingresso na magistratura e demais cargos para servidores, quando solicitada;
- II – implementar os projetos de ensino e pesquisa definidos pela UNICORP-TJBA, por meio da Comissão de Estudos, Pesquisas e Apoio à Gestão do Conhecimento;
- III – realizar cursos regulares de preparação, formação, treinamento e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores, especialmente nas etapas finais de concurso público para ingresso nas respectivas carreiras;
- IV – viabilizar a publicação e promover a divulgação de trabalhos de interesse jurídico ou de outro ramo do conhecimento, produzidos por magistrados,

servidores e colaboradores, com o fim de promover a melhor compreensão e aplicação do Direito, inclusive no âmbito da Gestão Judiciária;  
V – manter intercâmbio com as demais Escolas de Magistratura e de Servidores, bem como outras instituições de natureza similar, visando ao estabelecimento de parcerias;

VI – promover seminários, simpósios, palestras, painéis e outros encontros congêneres;

VII – promover atividades sócio-culturais que visem a incentivar o estudo do Direito e o aprimoramento da função judicante;

VIII – identificar e mapear as necessidades de capacitação dos magistrados, servidores e, em sendo necessário, dos colaboradores;

IX – elaborar e apresentar anualmente o plano de trabalho da MASB, segundo as diretrizes estabelecidas pela UNICORP-TJBA;

X – implementar ações de adaptação funcional para juizes substitutos e servidores recém-ingressos no Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os cursos promovidos pela MASB, segundo a sua natureza e finalidade, poderão exigir a aplicação de avaliações, especialmente para fins de aprovação em concurso público, vitaliciamento e progressão na carreira.

#### Título II

#### Da Administração

##### Capítulo I

#### Da Estrutura Organizacional

**Art. 3º.** A MASB está estruturada da seguinte forma:

I – Diretoria-Geral;

II – Coordenação-Geral;

III – Coordenação-Pedagógica de Magistrados;

IV – Coordenação-Pedagógica de Servidores;

V – Secretarias de Apoio.

#### Capítulo II

#### Das Atribuições

##### Seção I

#### Direção-Geral

**Art. 4º.** A Direção-Geral, cargo público não remunerado, será exercida privativamente por magistrado designado pelo Presidente da UNICORP-TJBA, competindo-lhe a direção técnica e administrativa da MASB, e, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à MASB, bem como as deliberações da UNICORP-TJBA;

II – Propor políticas e diretrizes básicas de capacitação;

III – Promover e coordenar a elaboração do plano de trabalho, das propostas orçamentárias, assim como as solicitações de créditos adicionais, submetendo-as ao Presidente da UNICORP-TJBA;

IV – Submeter plano de trabalho, programas e projetos apresentados pelas Coordenações à Presidência da UNICORP-TJBA;

V – Promover e coordenar a elaboração de propostas de alteração deste Regimento;

VI – Autorizar a realização de despesas e gerenciar a execução orçamentária e financeira;

VII – Encaminhar à Presidência da UNICORP-TJBA relatórios das atividades da MASB;

VIII – Representar a MASB em suas relações institucionais;

IX – Gerir as ações dos diversos órgãos que integram a estrutura da MASB;

X – Firmar parcerias com instituições para viabilizar iniciativas de interesse comum;

XI – Exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento do exercício da função.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Geral da Escola, exercerá as suas atribuições o Coordenador-Geral.

##### Seção II

#### Da Coordenação-Geral

**Art. 5º.** A Coordenação-Geral, cargo público não remunerado, será exercida privativamente por magistrado designado pelo Diretor-Geral da MASB, competindo-lhe a condução pedagógica e administrativa da MASB, e, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – assistir a Direção da MASB na consecução das suas finalidades administrativas, orçamentárias e pedagógicas;

II – supervisionar as coordenações pedagógicas, promovendo a sua constante integração e equilíbrio;

III – administrar os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais da MASB;

IV – identificar instituições para estabelecer parcerias, visando à realização de projetos e ações;

V – viabilizar junto aos demais órgãos do Tribunal o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Escola;

VI – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador-Geral da Escola, exercerá as suas atribuições um dos Coordenadores-Pedagógicos, a ser definido pelo Diretor-Geral.

##### Seção III

#### Da Coordenação-Pedagógica de Magistrados

**Art. 6º.** A Coordenação-Pedagógica de Magistrados, cargo público não remunerado, será exercida privativamente por magistrado designado pelo Diretor-Geral da MASB, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – identificar as necessidades de capacitação de Magistrados;

II – promover a execução das metas pedagógicas do plano de trabalho referentes às necessidades diagnosticadas dos juizes de primeiro e segundo graus;

III – conduzir as ações pedagógicas, especialmente cursos e seminários, na sua respectiva área de atuação;

IV – submeter relatórios técnicos à Direção-Geral, quando solicitado;

V – promover a difusão do conhecimento por meio de ações editoriais e de pesquisa, na sua respectiva área de atuação;

VI – atuar de forma integrada com o Coordenador-Pedagógico de Servidores, visando ao alinhamento das políticas definidas pela UNICORP-TJBA;

VII – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função.

##### Seção IV

#### Da Coordenação-Pedagógica de Servidores

**Art. 7º.** A Coordenação-Pedagógica de Servidores será exercida privativamente por servidor efetivo do Poder Judiciário, designado pelo Diretor-Geral da MASB, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – identificar as necessidades de capacitação de servidores e colaboradores do Poder Judiciário;

II – promover a execução das metas pedagógicas do plano de trabalho referentes às necessidades diagnosticadas de servidores e colaboradores;

III – conduzir as ações pedagógicas, especialmente cursos e seminários, na sua respectiva área de atuação;

IV – submeter relatórios técnicos à Direção-Geral, quando solicitado;

V – promover a difusão do conhecimento por meio de ações editoriais e de pesquisa, na sua respectiva área de atuação;

VI – atuar de forma integrada com o Coordenador-Pedagógico de Magistrados, visando ao alinhamento das políticas definidas pela UNICORP-TJBA;

VII – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função.

##### Seção V

#### Da Secretaria-Geral

**Art. 8º.** A Secretaria-Geral, cargo comissionado, será exercida por pessoa indicada pelo Diretor-Geral, nomeada pelo Presidente da UNICORP-TJBA, cabendo-lhe executar as atividades administrativas, orçamentárias e de suporte técnico às ações da MASB, inclusive:

I – desenvolver atividades administrativas, de suporte técnico, logístico, contábil e financeiro, necessários à realização das ações finalísticas da MASB;

II – efetuar o registro e controle de informações relativas aos estudantes da Escola, inclusive cadastro, frequência e aproveitamento;

III – organizar e manter o arquivo de documentação institucional e o acervo técnico-pedagógico;

IV – organizar e manter cadastro de consultores, especialistas, instrutores e professores;

V – elaborar relatórios e históricos, bem como providenciar a emissão de certificados de aproveitamento;

VI – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função.

##### Seção VI

#### Das Secretarias de Coordenação Pedagógica

**Art. 9º.** As Secretarias de Coordenação Pedagógica, cargos comissionados, serão exercidas por pessoas indicadas pelo Diretor Geral, nomeadas pelo Presidente da UNICORP-TJBA, cabendo-lhe executar as atividades administrativas vinculadas às suas respectivas coordenações, inclusive:

I – executar programas de formação e capacitação de magistrados e servidores;

II – executar programas de desenvolvimento para as carreiras judicial e administrativa;

III – elaborar relatórios técnicos com informações relativas às suas respectivas áreas, para serem submetidos à apreciação dos seus respectivos coordenadores;

VI – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função, observando as diretrizes das suas respectivas Coordenações;

##### Título III

#### Dos Cursos

##### Capítulo I

#### Da Organização

**Art. 10.** Os eventos promovidos pela MASB serão realizados na sede da instituição ou em local especialmente designado pelo Diretor-Geral.

**Art. 11.** Os congressos, seminários, simpósios, encontros e painéis visarão à atualização, aperfeiçoamento e maior integração entre os magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário.

**Art. 12.** A frequência mínima obrigatória para os cursos e eventos com o fim de avaliação ou emissão de certificado é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por disciplina ou global, segundo a natureza da atividade e as diretrizes pedagógicas determinadas pela Escola.

**Art. 13.** Os cursos da Escola obedecerão à legislação de ensino aplicável, inclusive às normas da Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados (ENFAM), no que for cabível.

##### Capítulo II

#### Do Corpo Docente

**Art. 14.** O corpo docente será formado por magistrados, servidores, professores e pessoas de notório saber em quaisquer ramos do conhecimento.

##### Capítulo III

**Do Corpo Discente**

**Art. 15.** O corpo discente será formado por magistrados, servidores e colaboradores, inscritos nos cursos e eventos, convidados ou convocados pela Presidência da UNICORP-TJBA.

Parágrafo único. Nos eventos promovidos pela Escola, poderão ser admitidos não integrantes dos quadros do Poder Judiciário.

Título IV

**Das Disposições Finais**

**Art. 16.** Propostas de alteração ao presente Regimento poderão ser apresentadas pelo Presidente da UNICORP-TJBA, pelo Diretor-Geral da Escola ou por qualquer outro juiz ou servidor e serão apreciadas pelo Plenário do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, antes do julgamento da proposta, o Diretor-Geral da Escola encaminhará ao Tribunal Pleno, no prazo que lhe for assinado, parecer prévio ou relatório técnico.

**Art. 17.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, Coordenador-Geral e Coordenadores-Pedagógicos, em reunião especialmente designada para este fim.

Parágrafo Único. Caso não haja unanimidade, a decisão caberá à Presidência da UNICORP-TJBA.

**Art. 18.** Este Regimento entra em vigor, na data de sua publicação no Diário do Poder Judiciário.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2010.

Desembargadora TELMA Laura Silva BRITTO

Presidente

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.